



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2026**

**Processo Administrativo n.º 017/2026**

**INEXIGIBILIDADE n.º 005/2026**

**Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede administrativa na Praça Presidente Vargas, n.º 38, Paraisópolis/MG, neste ato representado pela sua Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Marlene Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **BANDA BRAZUCAS**, por intermédio de seu representante legal/empresário exclusivo RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ n.º 50.319.594/0001-76, com sede na Rua Oswaldo de Oliveira, n.º 55, Residencial Santa Rita II – Pouso Alegre/MG, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Santos de Andrade, CPF n.º XXX.084.416-XX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente pelo artigo 105, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação da Banda BRAZUCAS para o pré-carnaval 2026 do Distrito de Costas, Município de Paraisópolis. A Banda irá se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026 às 23h. A duração da apresentação é de 02h30m.

1.2. A apresentação artística terá caráter cultural e recreativo, integrando a programação oficial do evento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de artista consagrado pela opinião pública, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DATA E DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

3.1. A apresentação ocorrerá no Distrito de Costas – Paraisópolis/MG, em local previamente definido pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

3.2. A data da apresentação será em 07 de fevereiro de 2026, em horário a ser ajustado entre as partes, respeitada a programação oficial do evento.

3.3. A duração mínima da apresentação será de 2:30h (duas horas e trinta minutos), podendo haver tolerância técnica usual para eventos dessa natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

4.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a título de cachê artístico.

4.2. O valor contratado encontra-se compatível com os preços médios praticados pela Banda BRAZUCAS em apresentações similares em outros municípios, conforme proposta da empresa enviada a Sr.<sup>a</sup> Fernanda Paula dos Santos.

4.3. O valor pactuado inclui todos os custos necessários à execução da apresentação, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamento, alimentação e demais despesas da banda, salvo disposição expressa em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal válida, atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 Ficha 444*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- I. Realizar a apresentação artística conforme as condições pactuadas;
- II. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para montagem e passagem de som;
- III. Manter conduta compatível com o caráter público e cultural do evento;
- IV. Cumprir rigorosamente o tempo mínimo de apresentação contratado;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos músicos, equipe técnica e demais integrantes;
- VI. Responder por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de sua atuação;
- VII. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar local adequado para a realização da apresentação;
- II. Providenciar infraestrutura básica necessária ao evento, como palco, energia elétrica e segurança, conforme ajustado previamente;
- III. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados;
- IV. Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será designado fiscal deste contrato: **GABRIEL AUGUSTO DO COUTO MURA**

10.3. O fiscal anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.4. Fica designado gestor deste contrato: **FERNANDA PAULA DOS SANTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato deste contrato será publicado no Portal da Transparência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR (CHUVA, CANCELAMENTO DO EVENTO)**

13.1. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato quando tal descumprimento decorrer de **caso fortuito ou força maior**, nos termos do art. 393 do Código Civil, desde que devidamente comprovado.

13.2. Consideram-se eventos de força maior, para os fins deste contrato, entre outros:

I – Chuvas intensas, tempestades, vendavais ou outras condições climáticas adversas que comprometam a segurança do público, da equipe técnica ou da banda;  
II – Determinação de autoridades públicas que impeçam a realização do evento;  
III – Situações de calamidade pública, emergência sanitária ou fatos imprevisíveis e inevitáveis que inviabilizem a execução da apresentação;  
IV – Cancelamento oficial do evento Carnaval 2026 por decisão da Administração Pública, devidamente justificada.

13.3. Na hipótese de cancelamento do evento por motivo de força maior antes da realização da apresentação, as partes poderão, de comum acordo:

I – Reagendar a apresentação para nova data, sem ônus adicional; ou  
II – Rescindir o contrato, sem aplicação de penalidades às partes.

13.4. Caso o cancelamento ocorra após o deslocamento da CONTRATADA, poderão ser ressarcidas exclusivamente as despesas comprovadamente realizadas, desde que previamente autorizadas e previstas no contrato ou em ajuste formal entre as partes.

13.5. Não será devido o pagamento do cachê integral caso a apresentação não seja realizada por motivo de força maior, ressalvadas as hipóteses de execução parcial ou ajuste diverso formalizado entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Em caso de não comparecimento injustificado da banda, poderá ser aplicada multa, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Paraisópolis/MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Paraisópolis/MG, 30 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARLENE CARVALHO – MUNICÍPIO DE  
PARAISÓPOLIS/MG  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RODRIGO SANTOS DE ANDRADE –  
RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES  
CNPJ: 50.319.594/0001-76  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/026**

**Processo n.º 017/2026 – Inexigibilidade n.º 005/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG

RODRIGO S DE ANDRADE PRODUÇÕES – CONTRATADA

CNPJ: 50.319.594/0001-76

**Objeto: Contratação da Banda BRAZUCAS para o pré-carnaval 2026 do Distrito de Costas, Município de Paraisópolis. A Banda irá se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026 às 23h. A duração da apresentação é de 02h30m.**

Do valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Data da assinatura: 30/01/2026

Vigência: 30/01/2026 a 30/03/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei n.º 2.433, de 10/09/2015.

Em, 02/02/2026.

*Haidee Renata Ferreira Daher*

*Setor de Licitações*